



# AMPLA RETENÇÃO DO IRRF NA FONTE

IN RFB 1.234/2012

IN RFB 2.145/2023



Visite Nosso Site  
[www.forum20.com.br](http://www.forum20.com.br)





# Ampla Retenção do IR

O Imposto de Renda, conforme previsão do art. 153, inciso III da Constituição Federal, é um tributo de competência da União. Porém, nas hipóteses em que a lei determina que ele seja retido na fonte, caso se trate de pagamentos realizados por órgãos, autarquias e fundações estaduais, municipais ou do Distrito Federal, o produto de sua arrecadação se converte em receita do respectivo ente federativo, conforme estabelecido na própria Carta Magna, nos arts. 157 e 158, inciso I.

## Vamos ver o Texto

Art. 158. Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;"

# Fonte de Arrecadação para os Órgãos Públicos



## IN RFB 1.234/2021

A IN RFB 1234/2012, em seu anexo I, estabelece alíquotas diferenciadas de retenção de IR na fonte, bem como estende as retenções para: mercadorias e bens em geral e concessionárias de serviços.



## IN RFB 2.145/2023

A IN RFB 2145/2023 alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para tratar da retenção de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e ...

# Como Colocar em Prática?

A partir de então, considerando que o art. 4º da IN RFB nº 2.145/2023 determinou que o ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, todos os órgãos, autarquias e fundações de qualquer Estado ou Município passam a ter a obrigação de respeitar a norma vigente, incorrendo em desdobramentos com sérias consequências na hipótese de ignorar os seus termos. De uma forma geral, desde o dia 27 de junho de 2023, os Estados e Municípios que ainda não haviam determinado a adoção do novo regramento por parte de sua Administração Pública estão descumprindo uma determinação legal e, concomitantemente, gerando prejuízos ao erário, na medida em que deixam de arrecadar o que lhe era de direito, conforme previsão constitucional e das demais normas legais sobre o tema.



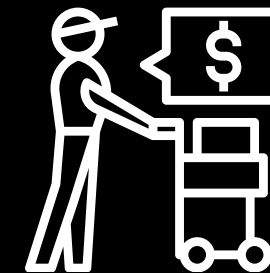
# As Fontes Geradoras de Ampla Retenção



**Notas Fiscais de Bens**



**Notas Fiscais de Produtos**



**Notas Fiscais de Serviços Tomados**



**Folha de Pagamento do Funcionalismo público**

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil." (NR)

# Orientações Gerais

## **Procedimentos internos:**

**É importante ainda, destacar que realizar essas retenções caberá alguns procedimentos internos. Entre eles:**

**É importante que os órgãos da administração organizem a forma que os procedimentos serão instaurados, já que todos os prestadores passarão a sofrer retenção sobre as notas de serviços e/ou bens entregues à municipalidade;**

**Realizar a publicação de um decreto municipal que estabelece os critérios e forma da aplicabilidade da retenção dentro da esfera municipal;**

**Caberá aos setores de contratos ou seus respectivos fiscais a notificação dos credores/fornecedores com contrato(s) vigente(s), sobre as retenções que serão realizadas, possibilitando assim que caso exista a possibilidade de isenção (casos previstos em lei), os mesmos realizem a comunicação às entidades municipais;**

**A notificação deverá conter os anexos previstos na IN e, principalmente, a classificação realizada pela entidade para o determinado fornecedor, cabendo ao mesmo realizar o destaque do imposto em todas as notas que ainda serão emitidas;**

**Caberá ainda a notificação a todas as concessionárias (telefonia, energia elétrica, água, correios) de serviços cobrados mediante a faturas, já que as mesmas também devem realizar o destaque do imposto nas futuras emissões;**

**As redes bancárias também deverão sofrer notificação, para que adequem as retenções sobre os serviços bancários cobrados por meio de débito automático em contas.**

# Orientações Gerais Para o Órgão Público Municipal



- ✓ **Contratação de Sistema**
- ✓ **Promover Palestras**
- ✓ **Criar Editais**
- ✓ **Promover Cursos**
- ✓ **Treinamento de Equipe Fazendária**

# Auditoria FÓRUM 2.0

**Levantamento dos Arquivos e  
extração de dados**



**Acusar inconformidades,  
Apontar e Relatar Valores**

**Cruzamento de Dados nos Xmls  
das NFe/NFeS e Dirfs**



**Calcular e corrigir valores a  
serem recuperados**



# Finalização da Auditoria

## Gerar Relatório Analítico

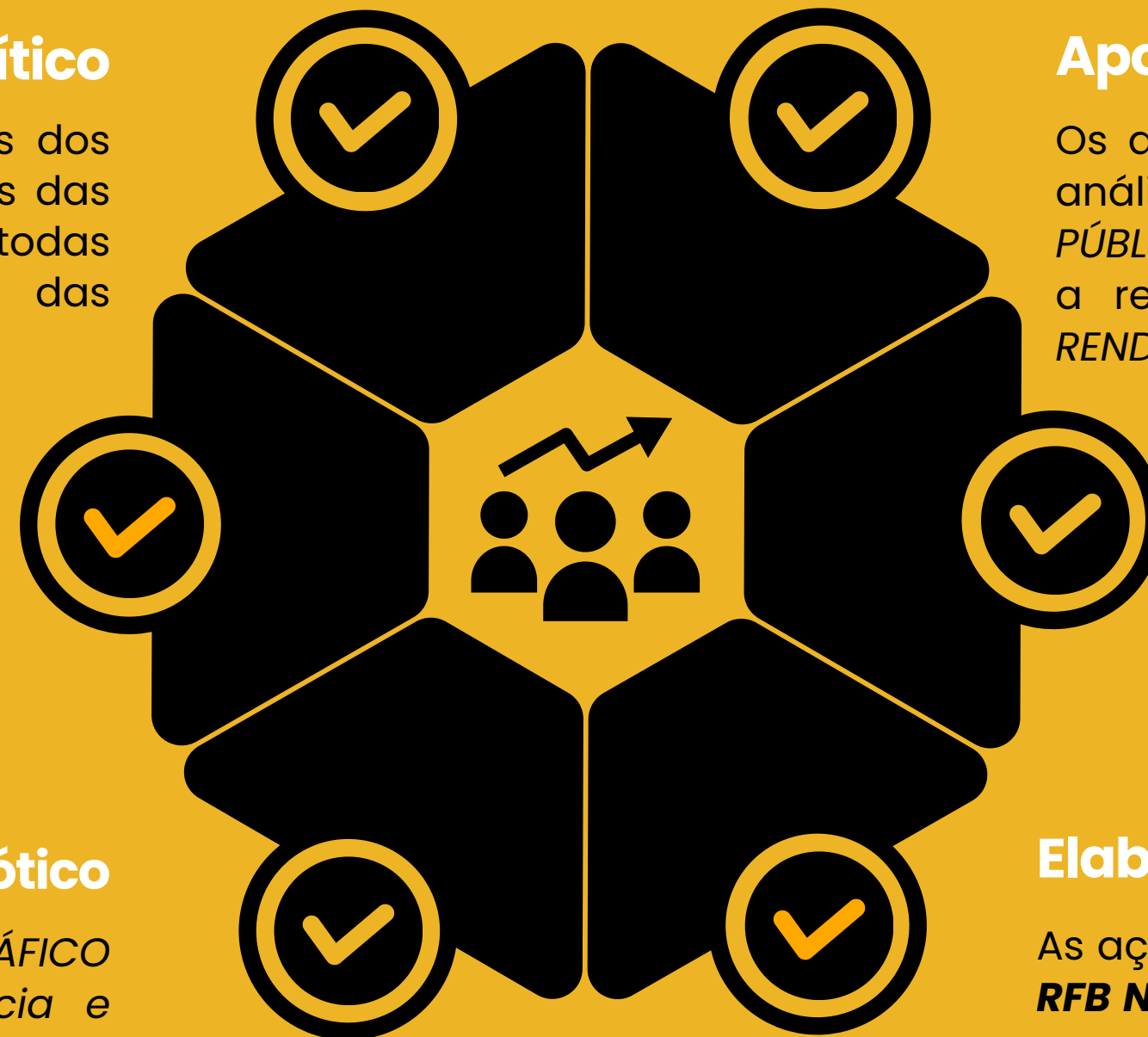
Os relatórios analíticos, são os resultados dos cruzamentos de dados dos arquivos, XMLs das NFe/NFeS, com as DIRFs, apontando todas inconformidades no cumprimento das OBRIGAÇÕES da IN 1234/2012.

## Gerar Relatório sintético

Os relatórios sintético, são as informações extraídas do relatório ANALÍTICO, apresentado de forma visual através de INFOGRÁFICOS INTELIGENTES, um resumo de toda auditoria.

## Gerar Relatório Sinótico

Os relatórios sinóticos, são INFOGRÁFICO ESTÁTICOS gerados para fácil conferência e parametrização de todos os valores apurados na auditoria, estabelecendo uma padronização nos relatos.



## Apontamento Geral

Os apontamentos são gerados após profunda análise nas atividades econômicas dos ÓRGÃOS PÚBLICOS, direcionando os caminhos legais para a restituição dos CRÉDITOS DO IMPOSTO DE RENDA.

## Apontamento Legal

Os apontamentos legais são elaborados após a apuração dos responsáveis de se apropriarem dos RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA pertencentes ao ÓRGÃO PÚBLICO.

## Elaboração das Ações Efetivas

As ações são estruturadas de acordo com a **IN RFB Nº 1234/2012 e 2145/2023** para que se faça cumprir as obrigações das mesmas, com as JURISPRUNDÊNCIAS dos TRIBUNAIS SUPERIORES para que seja reparado os danos aos COFRES PÚBLICOS, seja pela RFB Fornecedores e Prestadores de Serviço



# Acompanhamento dos Processos

A FORUM 2.0 é especializado em compliance tributário, gestão fiscal, financeira, recuperação de créditos, projetos de engenharia e recadastramento imobiliário,, utilizando softwares, ferramentas tecnológicas de BI (*Bussiness Inteligente*)

## Acompanhamento nas Ações Ordinárias

Acompanhamento da legislação municipal em geral, Código Tributário Municipal, e normatização interna dos fluxos de cada secretaria;



## Cobrança da Dívida Ativa

Revitalização e cobrança administrativa da dívida ativa municipal, com utilização de sistema web que viabiliza o processo de cobrança;



## Acompanhamento nas Instruções Judiciais

Serviços de assessoria jurídica em geral e assessoria tributária para as prefeituras e câmaras municipais;



# Contatos

Empresa Paulista com mais de 10 anos de mercado, é especializada em compliance tributário e de gestão fiscal, atuando no incremento de receitas tributárias e processos de gestão para os municípios e pessoas jurídicas da iniciativa privada. Lança em 2024, o *SISTEMA FÓRUM 2.0* a revolução na auditoria fiscal tributária e financeira

**55+11-3443-9275**

**[www.forum20.com.br](http://www.forum20.com.br)**

**[comercial@forum20.com.br](mailto:comercial@forum20.com.br)**

**Morumbi-São Paulo-Brasil**





**OBRIGADO**  
PELA CONFIANÇA



Visite Nosso Site  
[www.forum20.com.br](http://www.forum20.com.br)

